



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 029/1997

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aldir Schneider, prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Sapezal Centro do Saber, subordinada a administração do Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Sapezal.

Art. 2º - Para a instalação e funcionamento da Biblioteca ora criada, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural Estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência previstas às unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de abril de 1997.

ANDRE ANTONIO MAGGI
Prefeito Municipal